



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEI N ° 002/ 2026.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0230	09/02/26	

“Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, instituindo o sorteio para o preenchimento das Comissões Permanentes e Temporárias, e dá outras providências.”

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Mococa**, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2026, aprovou o Projeto de Resolução nº 002 /2026, de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58. A constituição de cada Comissão Permanente e Temporária será realizada mediante sorteio entre os Vereadores, observando-se, quando aplicável, as condições de elegibilidade e impedimentos previstos neste Regimento."

Art. 2º O Art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60. A composição das Comissões Permanentes será realizada por sorteio, em sessão plenária, entre os



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Vereadores que manifestarem interesse em participar, respeitando-se o número de vagas e os impedimentos regimentais.

§ 1º O sorteio será conduzido pela Mesa Diretora, em ato público e transparente, garantindo-se a participação de todos os Vereadores interessados.

§ 2º Após o sorteio, os Vereadores sorteados serão automaticamente designados para as respectivas Comissões Permanentes.

§ 3º Os membros das Comissões Permanentes exercerão as funções inerentes a essa condição durante o período do seu mandato de dois anos, que será coincidente com o da Mesa Diretora."

Art. 3º O Art. 68 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68. As Comissões Permanentes, logo após sua constituição, terão seus cargos definidos observada a ordem do sorteio realizado para a constituição e escolha de seus membros, na seguinte conformidade:

- I – o primeiro sorteado exercerá o cargo de Presidente;**
- II – o segundo sorteado exercerá o cargo de Vice-Presidente;**
- III – o terceiro sorteado exercerá o cargo de Secretário;**
- IV – o quarto sorteado exercerá o cargo de Suplente.**

§ 1º O Vereador sorteado para exercer a Presidência de Comissão Permanente não poderá presidir outra Comissão Permanente, ainda que dela faça parte.

§ 2º Na hipótese de o Vereador sorteado para a Presidência já exercer a presidência de outra Comissão Permanente, proceder-se-á à adequação dos cargos, respeitada a ordem do sorteio, vedada a acumulação.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Art. 4º O § 4º do Art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º O primeiro ou o único signatário do projeto de resolução obrigatoriamente fará parte da Comissão, na qualidade de seu Presidente, enquanto os demais membros serão escolhidos por sorteio, em sessão plenária, entre os Vereadores que manifestarem interesse em participar, respeitando-se o número de vagas e os impedimentos regimentais."

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, ____ de fevereiro de 2026.



Luiz Braz Mariano
Vereador/MDB



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa aprimorar o processo de formação das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal de Mococa, introduzindo o mecanismo de sorteio para o preenchimento de seus membros. A Resolução nº 12, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, estabelece em seus artigos 58 e 60, bem como no § 4º do Art. 104, a forma de composição dessas comissões, que, em sua essência, ainda permite a prevalência de acordos políticos ou indicações que podem, por vezes, não refletir a diversidade de interesses e a participação equitativa de todos os Vereadores.

A adoção do sorteio como método de preenchimento das comissões fundamenta-se em princípios basilares da administração pública e da democracia representativa, tais como a impessoalidade, a isonomia e a transparência. Ao substituir a negociação ou a indicação direta pelo sorteio, garante-se que a escolha dos membros das comissões seja desvinculada de preferências políticas ou arranjos pré-estabelecidos, promovendo uma distribuição mais justa e imparcial das responsabilidades legislativas.

Este modelo assegura que todos os Vereadores que manifestarem interesse em participar de uma comissão tenham igual oportunidade de integrá-la, fomentando a participação equitativa e a representatividade plural dentro dos colegiados. Tal medida pode revitalizar o trabalho das comissões, ao permitir que novos talentos e perspectivas sejam incorporados, enriquecendo os debates e a qualidade das proposições analisadas.

Adicionalmente, a implementação do sorteio contribui para a descentralização do poder e para a redução de possíveis concentrações de influência na formação das comissões, fortalecendo a autonomia individual dos Vereadores e a dinâmica democrática do Poder Legislativo Municipal. A transparência do processo de sorteio, realizado em sessão plenária e de forma pública, reforça a confiança da sociedade na lisura dos procedimentos internos da Câmara.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

As alterações propostas nos artigos 58, 60 e § 4º do Art. 104 do Regimento Interno são essenciais para adequar a norma à nova sistemática, garantindo a coerência e a efetividade da medida em todo o corpo regimental. Acreditamos que esta iniciativa representa um avanço significativo na modernização e democratização das práticas legislativas da Câmara Municipal de Mococa, em benefício de toda a comunidade.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, ____ de fevereiro de 2026.



Luiz Braz Mariano
Vereador/MDB